



REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/2005

4.1

PROPOSTA N.º 1083/2005


**PELOURO: URBANISMO**
**ASSUNTO: REG<sup>o</sup> URB-I-N<sup>o</sup> 6821/2005**

 RECTIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 20 DE JUNHO DE 2005  
 PLANO DE PORMENOR

**LOCAL: QUINTA DA CARREIRA-SÃO JOÃO DO ESTORIL**
**NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**

Considerando que:

- a. Por deliberação de Câmara de 20 de Junho de 2005 foi aprovada a elaboração do Plano de Pormenor da "Quinta da Carreira" e respectivos princípios orientadores-termos de referência;
- b. Na fase da publicitação do referido Plano verificou-se que por lapso não foi definido o prazo para a sua elaboração;

**Proponho que:**

A Câmara delibere nos termos do art<sup>o</sup> 74<sup>o</sup> do Decreto Lei n<sup>o</sup> 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n<sup>o</sup> 310/2003, de 10 de Setembro, o prazo de 18 meses para a elaboração do **Plano de Pormenor da Quinta da Carreira**, contados a partir da data da publicação da deliberação em Diário da República, mantendo-se inalterados os restantes parâmetros anteriormente aprovados.

Cascais, 6 de Setembro de 2005

 António d'Orey Capucho  
 (Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

**Resultado da deliberação**

Aprovado por maioria, com 3 votos contra dos Srs. Vereadores do PS.

HS

REUNIÃO DE 06/06/2005

PROPOSTA 663/2005



**ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DA CARREIRA**



**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A área da Quinta da Carreira que se propõe submeter a Plano de Pormenor se encontra fortemente marcada por deficientes níveis de infra-estruturação, fruto de um desenho urbano desqualificado que remonta aos anos 70, onde é patente a inexistência de espaços de fruição públicos;
- b) O actual PDM não responde eficazmente ao problema acima mencionado e antes estabelece uma expectativa de edificabilidade manifestamente excessiva numa lógica de ordenamento desadequada;
- c) Tais constrangimentos físicos e urbanísticos implicam, por um lado, a redução das áreas máximas de construção, e, por outro, a definição de tipologias diferenciadas de habitação colectiva de modo a libertar os terrenos necessários à concretização de anseios dos moradores e de assegurar a execução de obra pública;
- d) Foi suspenso o Alvará de licença de construção 1563, aprovado por Despacho de 2 de Fevereiro de 2001, com os fundamentos no Despacho nº 68/2002 de 13 de Fevereiro de 2002;
- e) Impõe-se a criação neste espaço de um parque urbano ou parque ecológico, a salvaguarda de um tanque do sec XIX, do dragoeiro classificado e do “Pinhal Manso”, tal como é reclamado pelos residentes e pela Associação de Moradores da Quinta da Carreira;
- f) A elaboração de um Plano de Pormenor constitui o instrumento urbanístico mais adequado para assegurar o conjunto de obra pública subjacente à intervenção desejada, designadamente pela afectação dos terrenos necessários à construção da Via Circular Nascente a S. João, assim como à definição dos princípios de gestão fundiária num contexto de ordenamento urbano que melhor responda às necessidades da zona;
- g) A presente proposta mereceu acolhimento unânime em reunião da Associação dos Moradores da Quinta da Carreira aberta a moradores, reunida em 2005-05-21.

**PROPONHO QUE:**

1. A Câmara Municipal de Cascais determine ao Gabinete de Estudos Urbanos (Departamento de Urbanismo), nos termos do artº 74º e nº 1 do artº 118º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, a elaboração de um Plano de Pormenor designado por “Quinta da Carreira” delimitada a Nascente pela projectada Via Circular Nascente a S. João, a Sul pela linha do combóio, a Poente pela Av. Alexandre Herculano e a Norte pela Estrada da Alapraia, conforme planta anexa, num total de cerca de 20,5 ha, com os seguintes princípios orientadores:

- a) Construção e cedência ao domínio público municipal de um parque urbano ou parque ecológico a implantar na zona Norte, hoje delimitada no PDM como REN, preservando os caminhos das oliveiras e a vegetação ripícola, bem como recuperando e requalificando o antigo poço;
  - b) Preservação, valorização e cedência ao domínio público municipal dos vários valores naturais e patrimoniais existentes, nomeadamente o espaço onde se implanta o dragoeiro classificado de interesse público - conforme aviso publicado na II série do Diário da República nº 223, de 26 de Setembro de 1995 -, o "Pinhal Manso" e o tanque do séc. XIX, assim como todas as parcelas livres de construção para integração e reforço da estrutura verde municipal;
  - c) Cedência e criação de condições para a execução de várias infra-estruturas, nomeadamente a Via Circular Nascente a S. João, um equipamento desportivo e um espaço polivalente de lazer e apoio social.
2. O somatório da área de construção para além do valor estabelecido no alvará 62, não poderá ultrapassar os 19.500 m<sup>2</sup> distribuídos do seguinte modo:
- a) Edifício(s) habitacional(is), no antigo lote do cinema, com um máximo de 2.200 m<sup>2</sup> em 3 pisos acima da cota de soleira, sendo o remanescente terreno cedido para domínio público, devidamente ajardinado e com equipamento infantil apropriado;
  - b) Um edifício de comércio ou serviços junto ao tanque, com um máximo de 1.200 m<sup>2</sup> em dois pisos acima da cota de soleira;
  - c) Conjunto habitacional na área delimitada pelo futuro Parque Ecológico e pelo Pinhal Manso, com um máximo de 16.100 m<sup>2</sup> e até 9 pisos acima da cota de soleira.
3. Nos termos do nº 2 do artº 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, se estipule um prazo de 30 dias para a apresentação de informações, questões ou sugestões a serem analisadas e consideradas na elaboração do Plano de Pormenor.



*António d'Orey Capucho*  
 António d'Orey Capucho  
 (Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

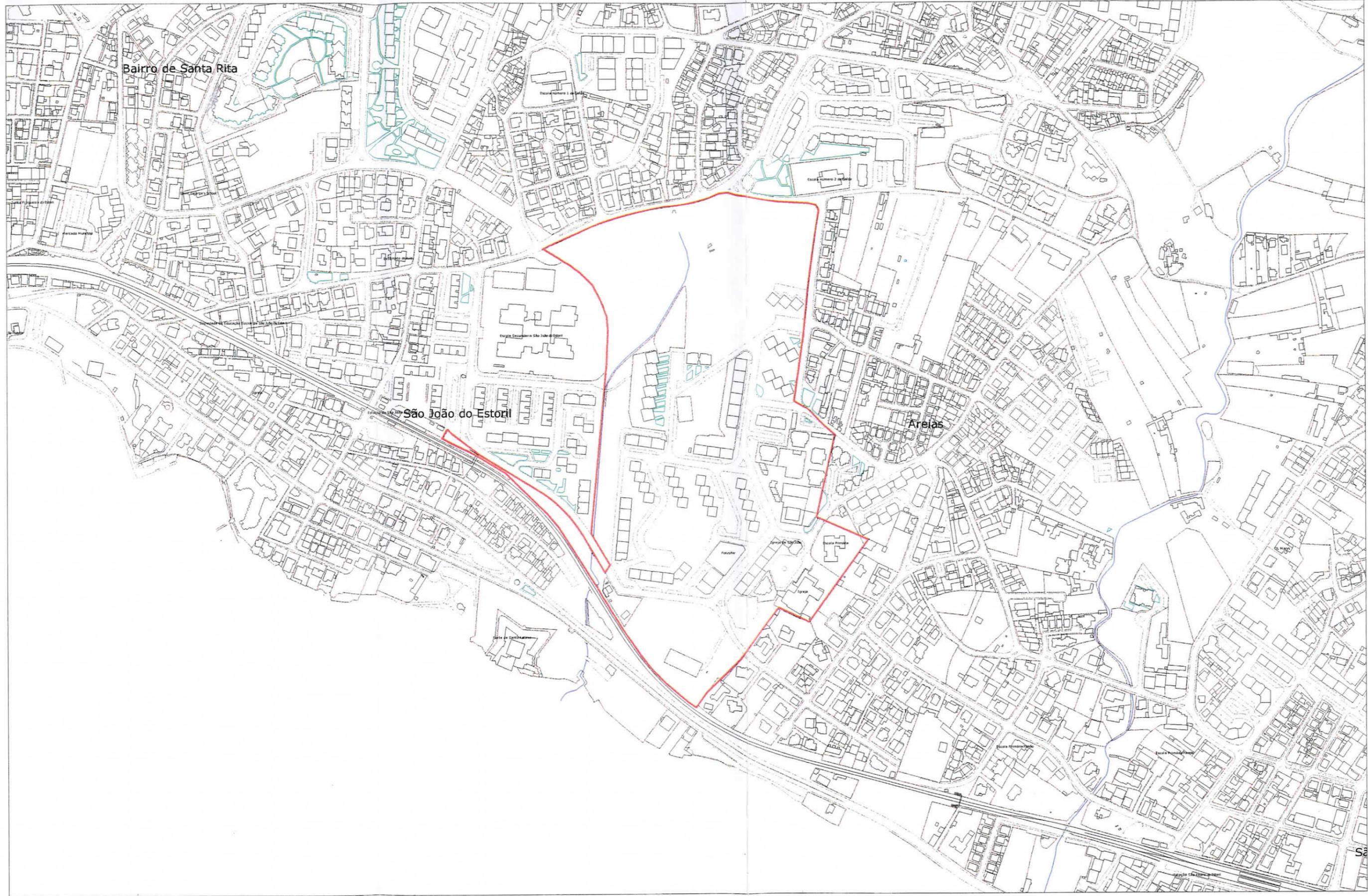


Cascais, 2005-05-23

*Votação na especialidade:*

*Ponto 1 — 1 abstenção dos Srs. Vereadores da CDU*

*Ponto 2 — 3 votos contra dos Srs. Vereadores do PS  
 + 1 abstenção da CDU.*



DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
GEUR - GABINETE DE ESTUDOS URBANOS

DESIGNAÇÃO DO DESENHO  
LIMITES DO PLANO DE PORMENOR - QUINTA DA CARREIRA



ESCALA 1:5000